

e cinco horas semanais para trinta e três horas semanais, a partir de 27 de Março de 2005.

21 de Março de 2005. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques*.

**Despacho n.º 8075/2005 (2.ª série).** — Por despacho do administrador executivo de 17 de Março de 2005:

Margarida Bravo Mártires Antunes Cerveira, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a redução de horário de trinta e cinco horas semanais para trinta e três horas semanais a partir de 17 de Março de 2005.

Ana Bela Anjos Afonso, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais a partir de 27 de Março de 2005.

Maria Madalena Simões Silva Aparício, enfermeira-chefe do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais a partir de 2 de Abril de 2005.

Sara Alexandra Bruno Moncarcha Robalo, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 7 de Abril de 2005.

Por despacho do administrador executivo de 18 de Março de 2005:

Isabel Maria Mera Garcia, enfermeira do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a redução de horário acrescido (quarenta e duas horas semanais) para tempo completo (trinta e cinco horas semanais) a partir de 18 de Março de 2005.

Rosália Conceição Palma Pires, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizado o início de horário a crescido de quarenta e duas horas semanais a partir de 20 de Maio de 2005.

21 de Março de 2005. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques*.

**Despacho n.º 8076/2005 (2.ª série).** — Por despacho do administrador executivo de 18 de Março de 2005:

Maria Leocádia Teixeira Vargas, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais a partir de 20 de Março de 2005.

Pedro Miguel Varanda Queiroz, enfermeiro graduado do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais a partir de 27 de Março de 2005.

Teresa Sofia Nabais Pena, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais a partir de 27 de Março de 2005.

Sónia Rute Silva Palmela, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais pelo período de seis meses, a partir de 1 de Abril de 2005.

21 de Março de 2005. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques*.

### INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA FRANCISCO GENTIL — CENTRO REGIONAL DE ONCOLOGIA DO PORTO, S. A.

**Aviso n.º 4032/2005 (2.ª série).** — Concurso interno de acesso limitado para o preenchimento de quatro lugares para a categoria de enfermeiro-chefe, da carreira de enfermagem. — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A., de 30 de Novembro de 2004, no uso de competência delegada e nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso limitado para o provimento de quatro lugares de enfermeiro-chefe do quadro de pessoal deste Centro, aprovado pela Portaria n.º 877/94, de 30 de Setembro, alterado pelas Portarias n.ºs 574/95, de 16 de Junho, 675/96, de 19 de Novembro, 795/97, de 1 de Setembro, e 765/98, de 15 de Setembro, transformado em Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A., nos termos do Decreto-Lei n.º 282/2002, de 10 de Dezembro.

2 — Prazo de validade — este concurso é válido para o provimento dos lugares acima referidos colocados a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — aos lugares a prover correspondem as funções mencionadas no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 437/91,

de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se no Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A., Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, 4200 Porto, sendo o vencimento o que resultar da aplicação das tabelas anexas ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo regime próprio da carreira de enfermagem, definido pelo Decreto-lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, 411/99, de 15 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, e 6/96, de 31 de Janeiro.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

6.2 — Requisitos especiais — o acesso à categoria de enfermeiro-chefe faz-se de entre enfermeiros (nível 1) com seis anos na categoria, enfermeiros graduados e enfermeiros especialistas, independentemente do tempo na categoria, desde que detentores de seis anos de exercício profissional com avaliação de desempenho de *Satisfaz* e que possuam uma das seguintes habilitações:

- Curso de estudos superiores especializados em enfermagem que habilite para a gestão dos serviços de enfermagem;
- Curso de administração de serviços de enfermagem ou a secção de administração do curso de Enfermagem Complementar;
- Um curso de especialização em enfermagem estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio;
- Curso no âmbito da gestão que confira só por si, pelo menos, o grau académico de bacharel.

7 — Métodos de selecção — serão conjuntamente utilizados os seguintes métodos de selecção:

- Avaliação curricular;
- Prova pública de discussão curricular.

$$CF = \frac{AC + (2 \times PPDC)}{3}$$

em que:

CF = classificação final;  
AC = avaliação curricular;  
PPDC = prova pública de discussão curricular.

Avaliação curricular:

$$AC = \frac{(HA) + (5 \times FC) + (4 \times EP) + (10 \times EAG)}{20}$$

em que:

AC = avaliação curricular;  
HA = habilitações académicas;  
FC = formação contínua;  
EP = experiência profissional;  
EAG = experiência na área de gestão.

As habilitações académicas serão pontuadas da seguinte forma:

Bacharelato ou equivalente legal — 16 valores;  
Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal — 18 valores;  
Mestrado — 20 valores.

Na formação contínua avalia-se o candidato pelas acções de formação como formador (A) e como formando (B), sendo a classificação conforme a fórmula seguinte:

$$FC = A + B = 20 \text{ valores}$$

em que:

A — como formador — será pontuado até ao limite de 12 valores da seguinte forma:

Formador no âmbito da enfermagem — a cada certificado/declaração serão atribuídos 0,5 valores, até ao limite de 6 valores;

Membro de comissões organizadoras e ou científicas — por cada participação serão atribuídos 0,5 valores, até ao limite de 2 valores;

Trabalhos escritos individuais/grupo publicados (incluindo posters) — serão atribuídos 0,5 valores por cada trabalho, até ao limite de 4 valores;

B — como formando — será pontuado até ao limite de 8 valores da seguinte forma:

Por cada acção de formação como formando, por cada certificado/declaração será atribuído 1 valor, até ao limite de 8 valores.

*Nota.* — Não serão considerados os trabalhos que fazem parte dos currícula escolares.

Para efeitos do presente concurso, serão consideradas as acções de formação destinadas a pessoal dos serviços de saúde, incluídas as previstas no artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 437/91, 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, cujos documentos comprovativos demonstrem de forma clara e inequívoca terem sido organizados e realizados por serviços de organismos dependentes do Ministério da Saúde, Ordem dos Enfermeiros, sindicatos de enfermeiros, associações profissionais de saúde ou entidades formadoras acreditadas ou a quem o júri reconheça idoneidade para efeitos do presente concurso, com envolvimento efectivo das instituições através dos respectivos órgãos de administração ou de direcção, nomeadamente a técnica, e venham assinados ou homologados.

Para efeitos de contagem de tempo, a referência é o dia anterior à data de publicação do concurso.

A experiência profissional será pontuada até 20 valores da seguinte forma:

Até seis anos de exercício inclusive — 6 valores;

Por cada ano completo para além de seis anos — 1 valor por cada ano, até ao limite de 14 valores.

Na experiência na área de gestão avalia-se o candidato pela fórmula seguinte:

$$EAG = A + B + C + D - 20 \text{ valores}$$

em que:

A — por cada ano consecutivo em funções de chefia — 2 valores por cada ano, até ao limite de 8 valores;

B — orientação de alunos — 2 valores por cada certificado/declaração, até ao limite de 4 valores;

C — participação em júris de concurso como presidente/vogal efectivo — 2 valores por cada, até ao limite de 4 valores;

D — participação em comissões por nomeação do enfermeiro-director ou conselho de administração — 2 valores por cada, até ao limite de 4 valores.

*Nota.* — Não será considerada a substituição temporária do enfermeiro-chefe nas suas ausências e impedimentos.

Prova pública de discussão curricular:

$$PPDC = EC + DC = 20 \text{ valores}$$

em que:

EC = exposição curricular;

DC = discussão curricular.

A exposição curricular será pontuada até ao máximo de 5 valores. Este critério corresponde à exposição feita pelo candidato sobre o seu currículo no início da prova, incidindo em dois aspectos: a capacidade de gestão de tempo legalmente estabelecido para o efeito e a capacidade de o candidato transmitir algo de novo que esclareça e enriqueça o que já apresentara no seu currículo:

Ultrapassa o tempo e não introduz aspectos esclarecedores e enriquecedores do currículo — 1 valor;

Ultrapassa o tempo mas introduz aspectos esclarecedores e enriquecedores do currículo — 2 valores;

Gere correctamente o tempo, no entanto introduz apenas alguns aspectos esclarecedores e enriquecedores do currículo — 3 valores;

Gere correctamente o tempo e introduz aspectos esclarecedores e enriquecedores do currículo — 4 valores;

Gere correctamente o tempo e introduz aspectos muito esclarecedores e enriquecedores do currículo — 5 valores.

A discussão curricular será pontuada até ao máximo de 15 valores. Serão avaliados os conhecimentos técnico-científicos demonstrados, orientados para a função, conforme os critérios seguintes:

O candidato não responde ou responde erradamente às perguntas formuladas pelo júri — 0 valores;

O candidato responde com hesitação às perguntas formuladas pelo júri, é pouco rigoroso na utilização de linguagem técnico-científica e a sua argumentação é pouco fundamentada — 8 valores;

O candidato responde às perguntas colocadas pelo júri, mas sem grande precisão, desviando-se com frequência das questões

colocadas. Demonstra conhecimentos técnico-científicos actualizados, mas com capacidade de argumentação insuficiente — 10 valores;

O candidato responde directamente às questões colocadas pelo júri, demonstrando conhecimentos técnico-científicos actualizados, no entanto a sua capacidade de argumentação é simplista e por vezes insegura, não a relacionando com factos relevantes da sua experiência profissional — 12 valores;

O candidato responde às questões colocadas pelo júri de forma clara, mas com alguma insegurança. Demonstra conhecimentos técnico-científicos actualizados e capacidade de argumentação, relacionando as questões colocadas com a vivência profissional — 13 valores;

O candidato responde à maioria das questões colocadas pelo júri de forma clara, precisa e segura. Demonstra conhecimentos técnico-científicos actualizados e capacidade de argumentação, relacionando as questões colocadas com a sua vivência profissional na maioria das situações — 14 valores;

O candidato responde a todas as questões colocadas pelo júri de forma clara, precisa e segura. Demonstra conhecimentos técnico-científicos actualizados e capacidade de argumentação, relacionando as questões colocadas com a sua vivência profissional — 15 valores.

#### Notas

1 — A avaliação da prova pública de discussão curricular será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos três elementos do júri.

2 — O número de questões a efectuar pelos três elementos do júri a cada candidato será o mesmo, sem ultrapassar os sessenta minutos legalmente previstos para a prova pública de discussão curricular.

Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que nos métodos de selecção ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme o artigo 37.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

Em caso de igualdade de classificação final, preferem, sucessivamente, os candidatos:

- a) A desempenhar funções de enfermeiro responsável de serviço há mais tempo no Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A.;
- b) Com mais tempo de serviço na carreira.

#### 8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, branco ou de cores pálidas, de formato A4 ou em papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido ao presidente do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A., e entregue no Serviço de Pessoal e Expediente do mesmo Instituto, durante as horas normais de expediente, podendo ser remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, considerando-se entregue dentro do prazo se expedido até ao termo do prazo fixado, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Categoria profissional e serviço a que pertence;
- d) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura;
- e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

9 — Os requerimentos deverão ser instruídos, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da posse do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, devidamente registado;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo da posse de uma das habilitações previstas no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro;
- d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;

- e) Declaração, passada pelo serviço a que se encontra vinculado, comprovativa da existência e natureza do vínculo à função pública e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a avaliação de desempenho referente ao último triénio;
- f) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, devidamente rubricados, datados e assinados.

9.1 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enumerados no n.º 6.1 do presente aviso desde que no requerimento do pedido de admissão ao concurso declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais.

10 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

11 — O estabelecido no presente aviso não impede que o júri exija a qualquer candidato, em caso de dúvida, documentos comprovativos das suas declarações, as quais, em caso de falsidade, serão punidas nos termos da lei.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Zilda Ribeiro Peixoto Alarcão, enfermeira supervisora do Hospital de São João;

Vogais efectivos:

Maria Filomena Passos Teixeira Cardoso, enfermeira-directora da Maternidade de Júlio Dinis.

Maria do Céu Vasconcelos Ribeiro, enfermeira-directora do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A.

Vogais suplentes:

Maria Manuela Pires Andrade Silva Fernandes, enfermeira supervisora do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A.

Clarisse Maio Milhares Martins, enfermeira supervisora do Centro Hospitalar Póvoa do Varzim — Vila do Conde.

13 — O vogal efectivo indicado em primeiro lugar substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

22 de Março de 2005. — A Administradora, *Marta Araújo*.

**Aviso n.º 4033/2005 (2.ª série).** — *Concurso interno de acesso limitado para o preenchimento de um lugar na categoria de técnico de informática do grau 2, nível 1, da carreira de técnico de informática.* — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Centro de 30 de Novembro de 2004, e nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de sete dias úteis contado da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso limitado para o provimento de um lugar na categoria de técnico de informática do grau 2, nível 1, da carreira de técnico de informática do grau 2, nível 1, do quadro de pessoal do Centro Regional do Porto do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil, aprovado pela Portaria n.º 877/94, de 30 de Setembro, alterado pelas Portarias n.ºs 574/95, de 16 de Junho, 675/96, de 19 de Novembro, 795/97, de 1 de Setembro, e 765/98, de 15 de Setembro, transformado em Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A., nos termos do Decreto-Lei n.º 282/2002, de 12 de Dezembro.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 6/91, de 31 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, e 97/2001, de 26 de Março, e Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga anunciada, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — O local de trabalho situa-se no Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A.

5 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o correspondente à respectiva categoria, sendo fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e legislação complementar, acrescido dos suplementos previstos nos Decretos-Leis n.ºs 158/96, de 3 de Setembro, e 335/97, de 2 de Dezembro, e na Portaria n.º 132/98, de 4 de Março, alterada pela Portaria n.º 1213/2001, de 22 de Outubro.

As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Conteúdo funcional — de acordo com a Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, competirá ao especialista de informática desempenhar funções de concepção e aplicação em qualquer das seguintes áreas:

- Gestão e arquitectura de informação;
- Infra-estruturas tecnológicas;
- Engenharia de *software*.

7 — Requisitos gerais de candidatura — podem ser admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Requisitos especiais de admissão:

8.1 — Ser funcionário ou agente reunindo as condições expressas nos n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

8.2 — Possuir quatro anos de antiguidade na categoria de técnico de informático do grau 1 classificados de *Muito bom* ou seis anos classificados, no mínimo, de *Bom*, conforme determina o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

9 — Métodos de selecção — serão utilizados os métodos de selecção avaliação curricular e prova de conhecimentos.

9.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos de acordo com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.2 — A prova de conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos.

9.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da prova de conhecimentos, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de actas de reunião do júri do concurso e neste aviso.

9.4 — A classificação final (C) será obtida, na escala de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$C = (PC + AC) / 2$$

em que:

C = classificação final;

PC = prova de conhecimentos, na escala de 0 a 20;

AC = avaliação curricular, na escala de 0 a 20.

A prova de conhecimentos (PC) é elaborada de acordo com o seguinte:

- A prova destina-se a avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais adequados ao exercício das funções de especialista de informática;
- A prova é oral;
- A nota mínima é de 5 valores, sendo que os candidatos que obtenham nota inferior se consideram excluídos do concurso;
- A matéria para a prova é a seguinte:
  - O sistema de gestão de bases de dados (SGBD);
  - Noções gerais de engenharia de *software*;
  - Sistemas de informação e aplicações;
  - Desenvolvimento de aplicações.

A avaliação curricular (AC) é determinada de acordo com o seguinte:

$$AC = (EP + FP) / 2$$

em que:

EP = experiência profissional, na escala de 0 a 20;

FP = formação profissional, na escala de 0 a 20.

10 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração, entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal e Expediente, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido, até ao termo do prazo fixado, para o Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A., Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 Porto, dele devendo constar:

- Identificação completa (nome completo, filiação, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Qualificações profissionais (especializações, estágios, acções de formação, etc.) e sua duração;
- Categoria e serviço ou organismo ao qual pertence;
- Identificação do concurso mediante referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- Indicação do endereço (com telefone) para onde o candidato pretende ser contactado para fins do presente concurso;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos gerais de admissão a concurso previstos no